



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR  
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR  
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONSULTORIA TÉCNICA E PROCESSOS  
ADMINISTRATIVOS

End: Esplanada dos Ministérios, Bloco T – Palácio da Justiça Raymundo Faoro - Sala 522 - Cep: 70064-900 - Brasília - DF  
Fone: (0xx61) 2025-3170 / Fax: (0xx61) 2025-3497 - Home Page: [www.justica.gov.br](http://www.justica.gov.br)

OFÍCIO CIRCULAR N. 9453/2013-CSS/CGCTPA/DPDC/Senacon/MJ  
Processo de Chamamento n. 08012.004336/2013-47

Brasília, 10 de outubro de 2013.

AOS DIRIGENTES DOS PROCONS ESTADUAIS E MUNICIPAIS DAS CAPITAIS.

**Ref.:** Campanha de Chamamento para inspeção e eventual substituição da estrutura do encosto dos bancos dianteiros dos veículos Chevrolet Onix e Prisma, fabricados entre 20 e 23 de maio de 2013.

Senhor Dirigente,

Para conhecimento e providências que entender pertinentes, segue, anexa, cópia da Nota Técnica expedida nos autos da Campanha de Chamamento – *Recall* – promovida pela empresa GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., tendo como objeto os veículos acima descritos, por ter sido constatada a possibilidade de falha “no processo de soldagem do mecanismo reclinador, o que pode ocasionar a movimentação involuntária do encosto dos bancos, com risco de acidente e de danos materiais e físicos aos ocupantes do veículo e a terceiros”. Informamos, ainda, que o acompanhamento da presente campanha poderá ser feito no site <http://www.mj.gov.br/recall>, ou pelo nosso telefone (61) 2025-3170.

Atenciosamente,

  
TAMARA AMOROSO GONÇALVES

Coordenadora-Geral de Consultoria Técnica e Processos Administrativos



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR  
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR  
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONSULTORIA TÉCNICA E PROCESSOS  
ADMINISTRATIVOS



End: Esplanada dos Ministérios, Bloco T - Palácio da Justiça Raymundo Faoro - Sala 522 - Cep: 70064-900 - Brasília - DF  
Fone: (0xx61) 2025-3170 / Fax: (0xx61) 2025-3497 - Home Page: [www.justica.gov.br](http://www.justica.gov.br)

**NOTA TÉCNICA n. 256 - 2013/CSS/CGCTPA/DPDC/Senacon/MJ**  
**Processo de Chamamento n. 08012.004336/2013-47**

Brasília, 10 de outubro de 2013.

**Fornecedor:** GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA.

**Assunto:** Campanha de Chamamento para inspeção e eventual substituição da estrutura do encosto dos bancos dianteiros dos veículos Chevrolet Onix e Prisma, fabricados entre 20 e 23 de maio de 2013.

Senhora Coordenadora-Geral,

1. O presente feito trata de Campanha de *Recall* promovida pela empresa GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., com o objetivo de convocar os consumidores a comparecer até um de seus representantes para inspeção e eventual substituição da estrutura do encosto dos bancos dianteiros dos veículos acima descritos.
2. Segundo informações da empresa, a Campanha de Chamamento, com início em 08 de outubro de 2013, abrange 2.683 (dois mil, seiscentos e oitenta e três) veículos colocados no mercado de consumo, com numeração de chassi compreendida entre o intervalo DG260034 e DG322859, distribuídos da seguinte forma pelos estados da Federação:

Onix	
AC	2
AL	14
AM	23
BA	83
CE	30
DF	50
ES	42
GO	53
MA	20
MG	131
MS	17
MT	17
PA	15
PB	10
PE	59
PI	10
PR	129

*Esta Nota Técnica foi elaborada com a colaboração do estagiário de Direito Andrews M. K. Galo.*



RN	15
RO	5
RR	1
RS	161
SC	101
SE	20
SP	736
TO	6
TOTAL	1.824

Prisma	
AC	1
AL	2
AM	18
BA	31
CE	37
DF	15
ES	16
GO	25
MA	18
MG	59
MS	1
MT	6
PA	19
PB	8
PE	32
PI	9
PR	53
RJ	55
RN	9
RO	12
RS	86
SC	36
SE	3
SP	306
TO	2
TOTAL	859

3. Em relação ao defeito constatado, a empresa informou que houve falha “no processo de soldagem entre o mecanismo reclinador e a estrutura do encosto dos bancos dianteiros em decorrência da utilização de gás com composição diferente da especificada para esta aplicação. Esta não conformidade pode ocasionar o enfraquecimento da solda na fixação do reclinador à estrutura do banco, provocando a movimentação involuntária do encosto dos bancos dianteiros”.

4. Quanto aos riscos à saúde e à segurança apresentados, sustentou que há “risco de acidente e de danos materiais e físicos aos ocupantes do veículo e a terceiros”.





5. Quanto à data e ao modo pelo qual a periculosidade foi detectada, asseverou que “em 09 de setembro de 2013, a General Motors do Brasil recebeu para análise um mecanismo reclinador do banco dianteiro direito de um veículo Prisma, após a alegação de falta de travamento do encosto do banco por um cliente (...). Diante desse fato, a GM do Brasil iniciou uma série de investigações e análises junto aos fornecedores dos bancos e constataram que, no dia 17 de maio de 2013, foi utilizado pelo subfornecedor da estrutura do banco um gás para aplicação da solda com composição diferente da especificada (...). Em razão disto, concluiu-se no último dia 1º de outubro pela necessidade de uma campanha de recall”.

6. A empresa informou, outrossim, que não tem conhecimento da ocorrência de acidentes no Brasil, provocados pelo defeito em tela.

7. Descreveu, ainda, pormenorizadamente, o plano de mídia, anexando o modelo de comunicado a ser veiculado nos meios de comunicação, bem como a foto do produto e os custos da realização da Campanha.

É o relatório.

8. Em uma primeira análise desta Coordenação de Saúde e Segurança, constatou-se que o fornecedor iniciou Campanha de *Recall* fora dos padrões determinados pela Lei n. 8.078/90, bem como pela Portaria MJ n. 487/2012, ao ter deixado de informar os riscos e implicações do defeito de forma pormenorizada, tanto a este Departamento quanto à coletividade de consumidores, por meio do Aviso de Risco.

9. Diante disso, considerando a gravidade do risco à saúde e à segurança apresentado aos consumidores, sugere-se, nos termos do §4º do artigo 55 da Lei n. 8.078/90, a expedição de Notificação à empresa GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., para que, de forma imediata, proceda à regularização da campanha, veiculando novo Aviso de Risco aos consumidores, informando os riscos e implicações do defeito de forma pormenorizada, especialmente em circunstâncias nas quais ocorra colisões com o veículo. Ademais, para que apresente comprovante de que o presente *recall* foi devidamente encaminhado à Coordenação-Geral de Infraestrutura de Trânsito – CGIT do Departamento Nacional de Trânsito – Denatran, nos termos da Portaria Conjunta n. 69/2010.

10. Por fim, sugere-se a remessa de Ofício Circular a todos os dirigentes dos Procons Estaduais e Municipais de Capitais, para conhecimento da Campanha de Chamamento em tela.

À Consideração Superior.

THAÍSA MELO

Coordenadora de Saúde e Segurança

De acordo. Ao Setor Processual para a expedição de Ofícios e Notificação.

TAMARA AMOROSO GONÇALVES

Coordenadora-Geral de Consultoria Técnica e Processos Administrativos